

- E D I T A L N° 20/64-

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeito Municipal, faço público que nesta data, foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

- L E I n° 375,  
de 25 de novembro de 1964.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de ₩ 425.911,20 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e onze cruzeiros e vinte centavos), para pagamento de diferenças a que tem direito o servidor inativo desta Prefeitura, Sr. José Prudêncio de Mello."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA DECRETA E EU PROMULGO -  
A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder no corrente exercício, as diferenças a que tem direito o servidor inativo desta Prefeitura, Sr. José Prudêncio de Mello, por força das Leis Municipais: nº 33, de 30 de dezembro de 1949 e nº 246, - de 24 de abril de 1961 (adicional por tempo de serviço), e do artigo 98, da Constituição do Estado de São Paulo (Sexta Parte), compreendendo o período de março de 1953 a dezembro de 1963.

ARTIGO 2º)- Afim de atender as despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal, o competente crédito especial no valor de ₩ 425.911,20 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e onze cruzeiros e vinte centavos).

ARTIGO 3º)- As despesas destinadas a atender a presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 25 de novembro de -- 1964.

(a) Deoclésia de Almeida Mello - Prefeito Municipal -.

-EDITAL N° 20/64-

-(II)-

da na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Jamil Augusto Neme - Secretário da Prefeitura-

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1964.

Jamil Augusto Neme

Jamil Augusto Neme

-Secretário da Prefeitura-